



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2020

INEXIGIBILIDADE N° 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993.

ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2020

Aos vinte e quatro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas e dez e minutos, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial da união, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do inciso I do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Mateus Araújo de Freitas, após despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Nogueira de Castilho e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação da **IMPrensa Nacional**, por ser o órgão que integra a Administração Pública e que foi criado para esse fim. Considerando o valor de R\$ 33,04, estimou-se gasto de 1.090 cm/col perfazendo o valor total de R\$ 36.013,60 (trinta e seis mil e treze reais e sessenta centavos) por um período de 12 meses. Ressalta-se que se faz necessária a realização de um novo procedimento administrativo, em virtude do saldo do processo anterior ter sido insuficiente, mesmo com o acréscimo de 25%, dado que em virtude da pandemia do Covid-19 o Município recebeu muitos recursos provenientes da União que ocasionou na necessidade de publicar no referido jornal. Se, justifica, bem como a contratação a fim do cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da lei 8.666/93. Na oportunidade, foi verificada a regularidade do órgão em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no art. 25 caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por INEXIGIBILIDADE. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação.

Adriana Nair da Silva Sousa

Presidente da CPL

Vanessa Braga Alves

Secretária da CPL

Fabricia Cristina Carvalho Barbosa Gomes

Membro da CPL